



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Troca de Padrão e carga horária dos cargos de Psicólogo e Psicopedagogo.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Psicólogo	R\$ 1.618,64	17	R\$ 27.516,88	
Psicopedagogo	R\$ 1.618,64	2	R\$ 3.237,28	
Total		19	R\$ 30.754,16	
IMPACTO 2025				
Impacto Mensal		Nº Meses ano		
30.754,16	X	6,33	=	194.673,83
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
33.522,03	X	13,33	=	228.195,87
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
36.539,02	X	13,33	=	264.734,88

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Encargos sociais	R\$ 31.342,49	R\$ 36.739,53	R\$ 42.622,32
Passivo atuarial	R\$ 30.777,93	R\$ 36.077,77	R\$ 41.854,59
Total Vencimentos + Encargos:	R\$ 256.794,25	R\$ 301.013,17	R\$ 349.211,79

Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: **9% ao ano**
- 2) O valor atribuído ao item custo unitário é a diferença de valor salarial do padrão atual 4A R\$ 3.237,27, para o padrão 7A1 R\$ 4.855,91.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3676/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 154.349.903,66
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 63.690.735,42
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	41,26%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 5.282.626,61
Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:	
Vencimentos:	R\$ 228.195,87
Obrigações Patronais:	R\$ 72.817,30
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 67.408.122,09
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 162.067.398,84
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	41,59%

Ivoti, 06 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

**VALDIR JOSE
LUDWIG:773
74355068**

Assinado de forma digital por VALDIR
JOSE LUDWIG:77374355068
Dados: 2025.06.06 15:38:35 -03'00'

Ivoti, 06 de junho de 2025.

Vadir José Ludwig
Prefeito



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3676/2024 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 06 de junho de 2025.

Valdir José Ludwig
Prefeito